



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

GABINETE DO EXMO. SENHOR VEREADOR SIMÃO VIEIRA
MOTA

Ofício nº 017/2026

Santa Helena de Goiás, 12 de maio de 2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
Iris Martins Parreira
Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás – GO

Assunto: Comunicação de Constituição da Comissão Processante nº 01/2026 e Notificação para Apresentação de Defesa Prévia

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante nº 01/2026, constituída no âmbito da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, venho, por meio do presente, COMUNICAR a Vossa Excelência que foi formalmente instaurada a referida Comissão Processante, destinada à apuração da Denúncia nº 01/2026, protocolada nesta Casa Legislativa em 05 de maio de 2026.

A denúncia foi apresentada pelos eleitores Ricardo Barbosa de Freitas e Márcia Vicente Martins, ambos regularmente inscritos na 66ª Zona Eleitoral, apontando, em tese, a prática de infrações político-administrativas previstas nos incisos VII, VIII e X do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67, relacionadas aos seguintes fatos:

- a) suposta tolerância à execução irregular do contrato municipal de coleta de lixo;
- b) suposta inércia administrativa diante da falta sistemática de medicamentos essenciais e da precariedade da rede municipal de saúde;
- c) suposto abandono da malha viária urbana municipal.

A Comissão Processante nº 01/2026 foi regularmente constituída após sorteio público realizado durante a 19ª Sessão Ordinária, ocorrida em 07 de maio de 2026, ficando composta pelos seguintes membros:



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

- I – Presidente: Vereador Simão Vieira Mota;
II – Relatora: Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida;
III – Membro Vogal: Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira.

Dessa forma, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, fica Vossa Excelência NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, podendo indicar as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de dez.

Encaminha-se, em anexo, cópia integral da denúncia e dos documentos que a acompanham, para conhecimento e exercício do contraditório e da ampla defesa.

Outrossim, fica Vossa Excelência cientificada de que:

- a) a presente notificação constitui o MARCO INICIAL do prazo decadencial de 90 (noventa) dias previsto no art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67, prazo dentro do qual o presente procedimento apuratório deverá ser integralmente concluído, sob pena de arquivamento;
- b) o transcurso in albis do prazo de defesa prévia não impede o regular prosseguimento do feito;
- c) todas as intimações para os atos subsequentes do procedimento observarão antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67;
- d) Vossa Excelência possui direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, podendo CONSTITUIR ADVOGADO mediante procuração regularmente juntada aos autos, bem como exercer o direito ao silêncio, nos termos do art. 5º, incisos LIV, LV e LXIII, da Constituição Federal;
- e) Vossa Excelência possui direito à vista integral dos autos do processo, em meio físico e digital, durante todo o curso do procedimento;
- f) em estrita observância à Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal e à jurisprudência consolidada (Rcl 24.461 MC, Rcl 29.796, Rcl 33.597 MC, Rcl 55.948 AgR e Rcl 80.211 AgR/2025), é VEDADO a esta Câmara Municipal afastar cautelarmente Vossa Excelência das funções de Prefeito durante a tramitação do presente procedimento, devendo o exercício do



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

mandato prosseguir normalmente em todas as suas atribuições, prerrogativas e responsabilidades.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Processante nº 01/2026:
Vereador SIMÃO VIEIRA MOTA

RELATORA:
Vereadora MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA

MEMBRO VOGAL:
Vereador GUILHERME HENRIQUE GUEDES FERREIRA

SIMÃO VIEIRA MOTA-UNIÃO BRASIL
Vereador